



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, IV do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE POLIETILENO CORRUGADO PARA RESTABELECIMENTO DE DOIS BUEIROS NO CÓRREGO DO FAMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, DANIFICADOS PELO EXCESSO DE VOLUME DE ÁGUAS.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, advindas da importância, desse reparo de forma emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação emergencial por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas da responsável e;

Considerando, às fortes chuvas que vem assolando o município desde o mês de Novembro do ano passado, recentemente 2 pontes localizadas no Corrêgo do Fama, Zona Rural do município de Alto Caparaó, sofreram algumas avarias entre os dias 06 a 09 de janeiro de 2023, o que causaram inúmeros transtornos para os moradores da localidade;

Sendo assim a Secretaria Municipal de Obras vem buscando alternativas para sanar essa demanda nesse período chuvoso, buscando meios urgentes para recuperar os estragos, e nesses casos específicos como houve o rompimento total dos bueiros é necessário que se adquira os tubos corretos para a drenagem da água, e do restabelecimento da passagem de acesso dos moradores da zona rural;

O valor total da contratação é de R\$ 37.420,19 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), valor que foi ofertado com base nas pesquisas de preços de contratações de outros municípios e no Banco de preços.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser para atender uma



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

demanda necessária e urgente, em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra de forma direta.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a aquisição por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor pautou-se no menor preço além da possibilidade de entrega imediata do material para execução da referida obra.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ: 26.092.860/0001-96)**, no valor de R\$ 37.420,19 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos). A documentação encontra-se regular, sendo possível a contratação com a mesma, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação para a contratação pretendida no presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 11 de janeiro de 2023

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL